

LEI nº 1.318

Isenta a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG de tributos Municipais incidentes sobre terrenos e construções integrantes de Conjuntos Habitacionais de seu interesse, isenta do ISSQN as Empreiteiras executoras dessas obras e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Tendo em vista a implantação, nesta cidade, de conjuntos Habitacionais pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB – MG. Constitui iniciativa de alta relevância social, minimizando o “déficit” habitacional para a classe de baixa renda, fica concedida àquela COHAB-MG a isenção de tributos municipais relativamente aos terrenos e construções, executadas ou a serem executadas em Conjuntos Habitacionais de seu interesse.

Art. 2º - A isenção concedida no artigo anterior prevalece a partir da aquisição dos terrenos pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG e terminará após decorridos o prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Da mesma forma, tendo em vista que a diminuição dos custos das obras redundará em redução do preço das unidades construídas e, conseqüentemente, possibilitará que as famílias mais carentes sejam beneficiadas, concedida fica, também, às Empreiteiras de Obras contratadas pela COHAB-MG isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em relação às obras que pelas referidas Empreiteiras venham a ser executadas para aquela Companhia neste Município.

Art. 4º - Fica, por outro lado, na forma do item XIII, do artigo 54 da Lei Complementar nº 003, de 28/12/1972, Homologada e aprovado, em todas as suas cláusulas e condições, o Convênio ajustado entre este Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, dotado de 09 de Novembro de 1984, a seguir integralmente transcrito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 23 de Novembro de 1984.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal